

## Gerenciamento de Informações de SST para o eSocial

### **COMUNICADO IMPORTANTE - LEIA-O ATÉ O FINAL**

Prezado cliente,

O eSocial, Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas, entrará na sua 4ª fase da sua implantação a partir de 10/01/2022, com o início do envio obrigatório das informações de **SST – Saúde e Segurança do Trabalho**, o que sem dúvida alguma irá alterar profundamente a rotina de sua empresa.

O objetivo do eSocial é unificar as informações prestadas aos diversos órgãos do Governo Federal (Caixa Econômica Federal, Instituto Nacional do Seguro **Social** – INSS, Ministério da Previdência – MPS, Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, Secretaria da Receita Federal).

As informações de **SST** enviadas ao eSocial serão usadas para substituir a atual forma de emissão da Comunicação de Acidente de Trabalho (**CAT**) e do Perfil Profissiográfico Previdenciário (**PPP**), bem como implementar o controle de saúde do Trabalhador, trazendo subsídios para elaboração do relatório anual do PCMSO

### **O ENVIO DO eSOCIAL É OBRIGATÓRIO PARA TODAS AS EMPRESAS QUE POSSUEM EMPREGADOS.**

Portanto a partir da entrada em vigor da 4ª fase do eSocial, que implica como visto no gerenciamento de informações de **SST**, sua empresa estará obrigada a elaborar e implementar o **LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**, documento indispensável para o preenchimento do **PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário**, que até então era preenchido manualmente e entregue ao trabalhador por ocasião de sua demissão.

**NÃO HÁ EXCEÇÃO PARA ELABORAÇÃO DO LTCAT, POIS A PARTIR DE AGORA TODOS OS TRABALHADORES DEVEM TER PPP, DEVIDAMENTE REGISTRADO NO eSOCIAL.**

Além desse laudo sua empresa pode estar obrigada a elaborar o **PGR\*** – Programa de Gerenciamento de Riscos) e **PCMSO\*\*** – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional.

*\* As micro empresas que se enquadrarem nos graus de risco 1 e 2 da NR-04, e que não exponham os trabalhadores a agentes físicos, químicos e biológicos (de acordo com a NR-9) ficam dispensadas de elaborar o PGR.*

*\*\* O MEI, a ME e a EPP, também, ficarão dispensados de elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), nos termos da Norma Regulamentadora nº 7 (NR 7), desde que:*

- a) o grau de risco da atividade, conforme NR 4, seja 1 ou 2;*
- b) declarem as informações digitais na forma do subitem 1.5.1 da nova NR 1;*
- c) não possuam riscos químicos, físicos, biológicos e ergonômicos.*

*Ressalte-se que a dispensa do PCMSO não desobriga a empresa:*

- a) da realização dos exames médicos; e*
- b) da emissão do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO).*

Assim sendo é de extrema importância que V. Sa **providencie ou atualize os laudos necessários** para a implementação do **PGR**, visando atender as determinações legais e necessárias ao cumprimento das ações de gerenciamento de informações requeridas pela 4ª. Fase do eSocial.

**Para maiores informações entre em contato com nosso departamento técnico:  
Dra. Camila Gois - eng. segurança - 34 998027772  
Dr. Sérgio Santiago - médico do trabalho tel 34-991977307**

Relativamente ao gerenciamento de informações de **SST**, três eventos serão prestados no eSocial:

- S-2210 – Comunicação de Acidente de Trabalho**
- S-2220 – Monitoramento da Saúde do Trabalhador**
- S-2240 – Condições Ambientais do Trabalho – Agentes Nocivos**

#### **Comunicação de Acidente de Trabalho (S-2210)**

É o evento utilizado para informar os acidentes de trabalho (inclusive de trajeto), mesmo que sem afastamento. Para o seu envio são necessárias as informações do acidente e o atestado médico do atendimento. Essa informação deve ser prestada no primeiro dia útil seguinte ao acidente e, em caso de morte, imediatamente.

#### **Monitoramento da Saúde do Trabalhador (S-2220)**

É o evento utilizado para informar a realização dos exames de saúde ocupacionais (admissional, periódico, retorno ao trabalho, mudança de função e demissional), e resultado de exames complementares

O envio deve ser realizado até o dia 15 do mês seguinte ao da realização do exame, sempre se atentando para os prazos de sua realização, conforme previsto no **PCMSO**.

#### **Condições Ambientais do Trabalho – Agentes Nocivos (S-2240)**

É o evento que irá informar as condições ambientais de trabalho e detalhar a exposição do trabalhador à agentes nocivos que gerem direito à Aposentadoria Especial. (**imprescindível para tal, a elaboração do LTCAT**);

Neste evento, também são prestadas as informações sobre a disponibilidade de Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC e fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual – EPI.

Para esse evento é necessária uma carga inicial \* com as informações existentes no início da obrigatoriedade e informar sempre que houver mudanças.

(\*) mediante dados contidos no LTCAT, serão preenchidas informações específicas sobre cada função existente na empresa, com descrição de cada uma, agentes nocivos, EPC, EPIs, resultado de avaliações quantitativas.

**OBS.** As empresas são obrigadas a enviar os dados até o dia 15 do mês subsequente ao início da obrigatoriedade dos eventos ou da data de ingresso dos trabalhadores.

É importante atentar ainda que, no caso de alterações da informação inicial, os envios devem ser feitos até o dia 15 do mês subsequente à ocorrência da alteração.



## **COMO SERÁ REALIZADO O ENVIO? E QUEM É RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO?**

As informações relativas aos diversos eventos de **SST**, terão importância para aposentadoria especial dos trabalhadores, para pagamentos dos adicionais de insalubridade e periculosidade, para tributação da folha de pagamento, na gestão de saúde dos trabalhadores e bem como na fiscalização pelas entidades governamentais envolvidas no eSocial.

A responsabilidade de prestação das informações é da sua empresa, podendo estas serem enviadas pelo seu departamento de pessoal, pelo seu contador ou pela **ASSEME**.

**É importante que V. Sa faça o mais breve possível sua opção de envio de informações de SST, uma vez que no caso de optar pelo nosso serviço de gerenciamento de informações SST, precisaremos de sua autorização através de procuração eletrônica, bem como informações adicionais, para início imediato de cadastramento no eSocial.**

Lembramos, que uma vez contratado nosso **serviço de gerenciamento de informações de SST**, V.Sa fica obrigado a enviar via portal web de nossa empresa ou através de sistema email corporativo, todas as alterações e eventos relacionados a **SST** ( atestados médicos, afastamentos, acidentes de trabalho), de forma imediata ao evento, para que possamos lança-los e envia-los pela plataforma do eSocial, dentro dos prazos exigidos, garantindo assim que a sua empresa sempre esteja em dia com suas obrigações legais.

**PARA MAIORES ESCLARECIMENTOS ENTRE EM CONTATO COM NOSSO DEPARTAMENTO COMERCIAL**  
**Tel 34- 32146244 - 34-32146242 - 34 998027772**